



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

RECIBO DE EDITAL

Ref. Processo nº 59/2023.

Carta Convite nº 002/2023

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscr. Estad.:	

Recebi via e-mail da Câmara Municipal de Igarapava, o Edital em referência, cuja realização se dará às 14 horas do dia 18 de dezembro de 2023, no recinto da Câmara Municipal de Igarapava/SP, com sede na Praça, 548, Centro, cidade de Igarapava – SP, CEP: 14.540-000.

Local:	Data:
--------	-------

DECLARAÇÃO	CARIMBO DO CNPJ
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.	
Assinatura:	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	

PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, O INTERESSADO DEVERÁ REPASSAR ESTE FORMULÁRIO/RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl.camaraigarapava@gmail.com OU EM MÃOS DIRETAMENTE COM O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADA CONFORME PORTARIA N 831/2023, PUBLICADA NA DATA DE 05 DE ABRIL DE 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO Nº 59/2023

CONVITE Nº 002/2023

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP – LC 123/2006

1. - PREÂMBULO
2. - OBJETO
3. ESPECIFICAÇÕES
4. PRAZO DE EXECUÇÃO
5. PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8. REAJUSTAMENTO
9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
10. DOCUMENTAÇÃO
 - 10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 10.2 REGULARIDADE FISCAL
 - 10.3 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
 - 10.4 DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
11. PROPOSTA COMERCIAL
12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
14. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
 - 15.1 DA CONTRATADA
 - 15.2 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE
19. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Igarapava/SP, CNPJ nº 60.243.409/0001-60, órgão público do Município de Igarapava/SP, este Pessoa Jurídico de Direito Público, situada à Praça João Gomes da Silva, nº 548, Bairro Centro, no Município de Igarapava, Estado de São Paulo, faz saber que, **às 14:00 horas do dia 18 de dezembro de 2023**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de **C.P.L.**, receberá, na Câmara Municipal de Igarapava/SP, na Praça João Gomes da Silva, nº 548, Centro, Igarapava/SP, os envelopes



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cujo Convite recebeu o número **002/2023**;

1.1.1 Esta licitação é destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o inciso I, art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2 O interessado cadastrado, que desejar participar do certame, com fulcro no parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fazê-lo mediante requerimento formal dirigido à Comissão Permanente de Licitação, **com até 24h (vinte e quatro horas) antes do horário** estabelecido no subitem 1.1. para a entrega dos documentos e propostas comerciais à **C.P.L.**;

1.3 A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

1.4 A Licitação será do **TIPO EMPREITADA POR “MENOR PREÇO GLOBAL”**, na **MODALIDADE DE “CARTA CONVITE”**, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;

1.5 O Os documentos que integram este Edital, tais como Termo de Referência (Projeto Básico e Executivo, Planilhas, Cronogramas) e seus anexos, disponíveis no site da Câmara Municipal através do link: <https://www.igarapava.sp.leg.br/>, também poderão ser obtidos através do seguinte endereço eletrônico: **cpl.camaraigarapava@gmail.com**, bem como diretamente na sede da Câmara Municipal, situada na Praça João Gomes da Silva, nº 548, Centro, Igarapava/SP.

2 OBJETO

2.1 É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO TELHADO DO PLENÁRIO E DA RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA COM TROCA DE TELHAS, IMPERMEABILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME QUANTITATIVOS, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS E PROJETOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS, OS QUAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE AO PRESENTE EDITAL.**

2.2 As Licitantes deverão realizar vistoria nos ambientes internos e externos da Sede da Câmara Municipal de Igarapava, onde deverão ser prestados os serviços, devidamente acompanhadas por funcionário da Instituição, a fim de verificar as necessidades físicas e outras, ou declarar pleno conhecimento do local e serviços onde serão executados. A Sede da Câmara Municipal de Igarapava, está localizada na Praça João Gomes da Silva, 548. A vistoria deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

previamente agendada com a Sra. Jessica Freitas, Diretora Administrativa da Câmara Municipal, pelos telefones (16) 3172-1023. A vistoria tem a finalidade de permitir que a Licitante dirima todas as dúvidas que porventura venham a surgir, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento dos serviços a serem prestados, bem como pleito de acréscimos de custos ou de prazo.

3 ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os serviços ora licitados deverão atender às especificações contidas no Memorial Descritivo – ANEXO I e I-A, Planilha Orçamentária – ANEXO II, II-A, II-B, II-C, II-D, Projeto Básico – ANEXO III e III - A, Cronograma Físico-Financeiro – ANEXO - IV e demais especificações e **ANEXOS**, que são parte integrante e inseparável deste edital.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de vigência desta licitação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, desde que seja de acordo e necessidade da Administração.

4.1.1 A vencedora do certame será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, conforme determina o art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2 O prazo poderá ser prorrogado, com base no art. 57, §1º da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4.3 O prazo de execução dos serviços será de 14 (quatorze) dias úteis, observando-se:

4.3.1 O prazo máximo de 14 (quatorze) dias úteis, contados a partir da data da emissão de ORDEM DE SERVIÇO expedido pela Câmara Municipal de Igarapava conforme PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

5 PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 O preço total estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Convite é de **R\$ 71.742,29 (setenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, conforme os valores constantes no **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II, II-A, II-B, II-C, II-D** deste edital.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta licitação estão previstas para o exercício de 2023 e já estão compromissadas por conta da Dotação Orçamentária existente no **Programa de Trabalho nº:**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

2	Câmara Municipal de Igarapava	
01	Legislativo	
01 01	Câmara Municipal de Igarapava	
01 01 20	Serviços de Secretaria	
01 031	Ação Legislativa	
01 031 0011	Administração Legislativa	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Ficha 012		R\$ 105.500,00

7 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 Os documentos fiscais de cobrança ou recibos deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Igarapava/SP, CNPJ nº 60.243.409/0001-60, com sede na Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, cidade de Igarapava – SP, CEP: 14.540-000.

7.2 Os pagamentos serão efetuados conforme execução constante no Cronograma Físico Financeiro – Anexo IV mediante apresentação das notas fiscais referentes aos serviços prestados, devidamente atestadas pela Fiscalização.

7.3 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.4. Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 7.2 acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

8 **REAJUSTAMENTO**

8.1 Os preços que vierem a ser pactuados, em decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis.

8.2 No caso de prorrogação, após 12 meses, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA, tendo por data-base a apresentação das propostas, desde que a prorrogação não seja resultado de inadimplência da contratada

9 **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO**

9.1 A licitante deverá entregar, à Presidente da **C.P.L.**, os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial em envelopes opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando, em seus respectivos frontispícios, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

9.1.1 No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "A"
"DOCUMENTAÇÃO"
CONVITE N° 002/2023

9.1.2 No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "B"
"PROPOSTA COMERCIAL"
CONVITE N° 002/2023

9.1.3 Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.
Praça João Gomes da Silva, nº 548– Bairro – Centro
Igarapava/SP. CEP: 14.540-000

9.2 Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.3 Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

9.4 Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

10.1 Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope "A", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o subitem 19.3, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

10.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam os subitens deste edital, em especial dos itens 10.2.8 à 10.2.11 e 12.5.3.1 à 12.5.3.8, deverão apresentar declaração (ANEXO VIII) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

10.1.4 Em qualquer caso, as participantes deverão apresentar Declaração de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública (ANEXO XII), Declaração de que não exerce cargo ou função pública (ANEXO XIII) e Declaração de disponibilidade para execução dos serviços dentro do prazo estipulado (ANEXO XIV).

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

10.2.2 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

10.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.2.6 Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da CLT.

10.2.7 Todos os documentos comprobatórios, exigidos neste subitem 10.2 deverão ter validade na data estabelecida, no preâmbulo deste Convite, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

10.2.8 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.2.1 e 10.2.6 deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.10 implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

10.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome do LICITANTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste como responsável técnico com habilitação para execução de projeto de arquitetura / engenharia emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição sede da licitante.

10.3.2 Atestados – no mínimo (01) um, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço e Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA e/ou CAU que comprove a capacidade técnica da empresa, observada a súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.3.2.1 Ficam fixado como ponto de maior relevância a execução de serviço de cobertura/telhamento metálica predial, conforme determina a súmula 23. Do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.4 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

10.4.1 Além das empresas convidadas, poderão ainda participar do presente certame, aquelas que manifestarem por escrito seu interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a abertura das propostas.

10.4.1.1 Caracteriza-se referido interesse de participação a apresentação de Certificado de **REGISTRO CADASTRAL** emitido por qualquer órgão público na esfera federal, estadual ou municipal, devidamente atualizado, apresentado pelas empresas que se autoconvidarem, com fulcro no art. 22, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.2.1 As interessadas que não possuem cadastro nos órgãos a que se referem o item anterior, poderão requerer junto à Câmara Municipal de Igarapava/SP, observando-se os prazo de 24 horas antes da data de abertura das propostas prevista no item 1.1, preenchendo o Requerimento de Certificado de Registro Cadastral- ANEXO XI, que deverá ser encaminhado por meio eletrônico através do seguinte endereço: cpl.camaraigarapava@gmail.com; ou por meio físico, protocolado diretamente na Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, situada à Praça João Gomes da Silva, nº 548, Centro, Igarapava/SP, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

10.4.3 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre em vigor na data estabelecida neste Convite para a abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes - **ENVELOPE "A"**;

10.5 DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.5.1 Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo que integra o **ANEXO IX** deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

10.6 Não será admitida a participação de empresas:

10.6.1 Que estejam declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Federal, Estadual ou Municipal;

10.6.2 Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Igarapava/SP;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

10.6.3 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio¹;

10.6.4 Que não apresentarem o certificado registro cadastral, **se a participação da licitante no certame decorrer de autoconvite**, formulado com fulcro no art. 22, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.7.1 Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.7.2 Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias;

10.7.2.1 Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.7.2.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declarar está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

10.7.2.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declarar está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumprida;

10.7.3 Declaração expressa de que se sujeitam as condições do presente edital;

10.7.4 Por se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte, sendo tal situação devidamente comprovada, a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que

¹ Nota explicativa: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na licitação em tela



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

apresente alguma restrição, deve ser apresentada no momento de abertura dos envelopes, conforme artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006

10.7.5 A avaliação da boa situação financeira da empresa dar-se-á pela análise de capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11 PROPOSTA COMERCIAL

11.1 O envelope “B”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1 A Proposta Comercial da licitante em uma via, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

11.2 O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à **C.P.L.**, observado o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 Declaração expressa que se obriga e se compromete caso seja vencedora, a dar pela obra prazo de Garantia de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da mesma pela Câmara Municipal de Igarapava.

12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento do certame compreenderá as fases: de **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de **classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas Comerciais, para fins de classificação das competidoras;

12.1.1 O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da **C.P.L.**

12.2 Cada licitante poderá se fazer representar, nos procedimentos licitatórios, por representante legal ou preposto;

12.2.1 Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar, ao Presidente da **C.P.L.**, prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento ou procuração, redigido conforme o modelo constante do **ANEXO VII**, além de cópia do contrato social ou ata de assembleia da licitante, a qual representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

12.2.2 O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exibir, ao Presidente da **C.P.L.**, documento que comprove a sua respectiva identidade;

12.3 Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da **C.P.L.**;

12.4 Fase de habilitação

12.4.1 A apreciação e julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela **C.P.L.**, fazendo-se a comunicação diretamente, se todos os representantes das empresas competidoras estiverem presentes, ou, caso contrário, obrigatoriamente por publicação no quadro de aviso da Câmara Municipal de Igarapava/SP.

12.4.2 Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de novos documentos;

12.4.3 Havendo manifestação formal dos representantes credenciados de todas as licitantes deste certame renunciando ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a **C.P.L.** poderá proceder, no momento seguinte, à abertura dos envelopes, contendo as Propostas Comerciais. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que proceder-se-á à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais;

12.4.4 As licitantes inabilitadas que não tiverem a devolução das Propostas Comerciais por ocasião da reunião em que foi divulgado o resultado da habilitação poderão fazê-lo no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação, sendo que após expirado este prazo, as mesmas serão destruídas.

12.5 Fase de classificação

12.5.1 No julgamento das Propostas Comerciais, a **C.P.L.** classificará, por ordem crescente de preço por item ofertado pelas licitantes habilitadas, **declarando vencedora (s)** da Licitação a(s) proponente(s) que tiver(em) cotado, para o objeto licitado, o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

12.5.2 Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preço global superior ao estabelecido pela Administração no Cronograma Físico Financeiro – Anexo IV e Planilha Orçamentária – Anexo II, II-A, II-B, II-C, II-D deste Convite ou considerados manifestamente inexequíveis, no(s) item(ns)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

correspondente(s), nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

12.5.2.1 Por preço manifestamente inexequível, unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;

12.5.2.2 Em ocorrendo suspeição, quanto à exequibilidade de uma ou mais Propostas Comerciais, será fixado, pela **C.P.L.**, prazo não inferior a 48h (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços comparativamente aos praticados no mercado;

12.5.3 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela **C.P.L.** ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 12.5.3.1 a 12.5.4 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

12.5.3.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.5.3.2 Para efeito do disposto no subitem 12.5.3.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.5.3.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.5.3.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.3.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5.3.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.5.3.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5.3.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

12.5.3.2.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 12.5.3.1 a 12.5.3.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5.4 O disposto nos subitens 12.5.3 a 12.5.3.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.5 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5.5.1 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no quadro de aviso da Câmara Municipal, com sede na Praça, 548, Centro, cidade de Igarapava – SP, CEP: 14.540-000.

12.5.6 As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Convite, serão verificadas pela C.P.L., quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

12.5.6.1 Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

12.5.6.2 Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

12.5.6.3 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

12.5.6.4 Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

12.5.7 As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo subscrito a Ata respectiva todas as licitantes classificadas, através de publicação no quadro de aviso da Câmara Municipal, com sede na Praça, 548, Centro, cidade de Igarapava – SP, CEP: 14.540-000. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso, constituirá o início do prazo recursal;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

12.5.8 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar às proponentes novo prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

13.1 Havendo renúncia expressa, da interposição de recursos da fase de julgamento ou julgados os eventuais recursos interpostos, ou ainda, decorrido o prazo legal para a utilização dos mesmos, a **C.P.L., após declarar a(s) vencedora(s) da Licitação**, na forma do estabelecido no subitem 12.5.1 deste Convite, encaminhará o resultado do Certame para ser homologado pela autoridade competente.

14 DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Após a adjudicação do resultado da licitação, a Câmara Municipal convocará a(s) vencedora(s) do certame para assinarem o contrato.

14.1.1 A convocação, a que se refere o subitem anterior, far-se-á, através de ofício, diretamente à(s) licitante(s) vencedora(s), dentro do prazo de validade de sua Proposta;

14.1.2 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

14.1.3 Se a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, nos itens correspondentes, injustificadamente, não atender(em) a convocação de que trata o subitem 14.1., recusando-se assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a(s) desistente(s) às penalidades cabíveis nos arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.4 Em ocorrendo a hipótese prevista no subitem 14.1.3, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em fornecer nas mesmas condições e pelo mesmo preço ofertado pela 1ª classificada desistente.

14.1.5 O adjudicatário firmará com a Câmara Municipal instrumento contratual conforme modelo do **ANEXO X**.

14.1.6 Para assinar o instrumento contratual, o adjudicatário deverá apresentar os documentos de constituição de sua empresa, com todas as alterações devidamente registradas,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

na forma da legislação, e os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

14.1.7 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os serviços objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

15 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 DA(S) CONTRATADA(S)

15.1.1 Proceder a execução dos serviços objeto do presente Convite, de que for contratada, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Convite e seus Anexos;

15.1.2 Dar pela obra prazo de Garantia de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da mesma pela Câmara Municipal de Igarapava.

15.2 DA CÂMARA MUNICIPAL

15.2.1 Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Convite, e em tudo o mais que se relacione com a execução dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação no presente Convite.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Convite, a Câmara Municipal, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações, e, em especial, as seguintes sanções:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa do projeto, na forma estipulada no Termo de Referência - **Anexo II** sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil;

16.1.3 Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

16.1.4 Multa administrativa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de inexecução total, considerando-se como tal, inclusive, o não comparecimento para assinatura do contrato no prazo previsto neste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

16.1.5 Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

16.3 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.4 A aplicação de multas não elidirá o direito de a Câmara Municipal, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a(s) contratação(ões) que vier(em) a ser(em) celebrada(s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres municipais dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação.

16.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

16.6.1 O prazo de defesa será de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de aplicação de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados a partir de a notificação

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

17.1.1 Habilitação ou inabilitação da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

17.1.2 Julgamento das Propostas Comerciais;

17.1.3 Anulação ou Revogação desta Licitação

17.1.4 Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração;

17.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2 Dos atos praticados, relativos a esta Licitação, cabe Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

17.3 No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Presidente da Comissão de Licitação, dela cabendo o Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

17.4 Os recursos referentes aos subitens "17.1.1" e "17.1.2" terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

17.5 Caso seja interposto algum recurso, a Câmara Municipal dará ciência às demais licitantes, através de publicação no quadro de aviso da Câmara Municipal de Igarapava/SP, para, querendo, impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens "17.1.1" e "17.1.2", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

17.6 Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Presidente da **C.P.L.**, podendo, os membros da **C.P.L.**, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informados, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

18 ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE

Os anexos que integram este Convite, como partes inseparáveis, são os seguintes:

18.1.1 Anexo I e I-A – Memorial Descritivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

- 18.1.2** Anexo II, II-A, II-B, II-C, II-D – Planilha Orçamentária;
- 18.1.3** Anexo II e II-A – Projeto Básico;
- 18.1.4** Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro
- 18.1.5** Anexo V – Proposta Comercial;
- 18.1.6** Anexo VI – Termo de Referência
- 18.1.7** Anexo VII - Modelo de Procuração;
- 18.1.8** Anexo VIII – Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte;
- 18.1.9** Anexo IX - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 18.1.10** Anexo X – Minuta de Contrato e termo de ciência e notificação;
- 18.1.11** Anexo XI – Requerimento de Certificado de Registro Cadastral;
- 18.1.12** Anexo XII - Declaração de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 18.1.13** Anexo XIII - Declaração de que não exerce cargo ou função pública municipal;
- 18.1.14** Anexo XIV - Declaração de disponibilidade para execução dos serviços dentro do prazo estipulado
- 18.1.15** Anexo XV – Declaração de conhecimento do Local da Obra;
- 18.1.16** Anexo XVI – Declaração de Visita ao Local de Execução

19 CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

19.1 O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Convite, poderão ser requeridos, por escrito, a C.P.L das 08:00 às 11:00 e das 13: às 16 horas diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, através das linhas telefônicas n°. (16) 3172-1023, inclusive por e-mail, através do seguinte endereço eletrônico: cpl.camaraigarapava@gmail.com até 24:00h (vinte e quatro horas) anteriores à data estabelecida neste Convite, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

19.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Igarapava/SP, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal observados os prazos descritos nos parágrafos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3 Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados, ou digitados e impressos, em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original, à **C.P.L.**, dispensa a autenticação em cartório;

19.4 Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar os membros da **CPL** e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Presidente da **C.P.L.**

19.5 A **Câmara Municipal** e as licitantes do Certame elegem o foro da Cidade de Igarapava/SP, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Convite.

Igarapava/SP, 08 de dezembro de 2023.

FREDERICK REQUI MENDONÇA

Presidente da Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 59/2023 - CONVITE Nº 002/2023

Objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO TELHADO DO PLENÁRIO E DA RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA COM TROCA DE TELHAS, IMPERMEABILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME QUANTITATIVOS, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS E PROJETOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS, OS QUAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE AO EDITAL.**

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscr. Estad.:	
Email:		Banco:	
Agência:		Conta Corrente:	

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO TELHADO DO PLENÁRIO E DA RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA COM TROCA DE TELHAS, IMPERMEABILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME QUANTITATIVOS, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS E PROJETOS E	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS, OS QUAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE AO EDITAL.

1.1 O preço ofertado inclui todos os custos inseridos na prestação dos serviços com as disposições legais, encargos trabalhistas, encargos sociais e encargos previdenciários, sem quaisquer ônus adicionais contra a Câmara Municipal de Igarapava - SP.

1.2 A obra terá prazo de Garantia de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da mesma pela Câmara Municipal de Igarapava.

2. PRAZO

2.1 O prazo para execução dos serviços será de **14 (quatorze) dias úteis**, na forma item 4.3 do Edital, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

2.2 O prazo do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Responsabilizar-se e fornecer todas as informações técnicas em tempo hábil para cumprimento do prazo estabelecido que permita um trabalho contínuo e ininterrupto;

3.2 A Contratada estará isenta de qualquer responsabilidade advinda de erros ou falhas em documentos a ela fornecidos;

4 REAJUSTAMENTO

4.1 O valor dos serviços será fixo e irrealizável.

5 PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados conforme execução constante no Cronograma Físico Financeiro, mediante apresentação das notas fiscais referentes aos serviços prestados.

6. VALIDADE DA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

6.1 O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINAR E CARIMBAR



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 59/2023

CONVITE Nº 002/2023

1 – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e demais diretrizes para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO TELHADO DO PLENÁRIO E DA RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA COM TROCA DE TELHAS, IMPERMEABILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME QUANTITATIVOS, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS E PROJETOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O prédio público em questão apresenta inúmeras goteiras, tanto no plenário, quanto na sala de recepção, atrapalhando as atividades legislativas e colocando em risco parlamentares. Justifica-se, ainda, pela competência de conservação do patrimônio público.

2.2 - A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666/93.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1- As especificações do objeto a serem executados deverão compreender as descrições mínimas contidas no anexo I:

3.2 - Segue em anexo Planilha orçamentária (Anexo II, II-A, II-B, II-C e II-D) na Composição do BDI e Memorial Descritivo (Anexo I e I-A), Projeto (Anexo III e III-A) e Cronograma Físico Financeiro (Anexo IV) anexos ao presente Termo de Referência, com todas as especificações da referida obra.

4 – DO PRAZO PARA ENTREGA

4.1 – A entrega do serviço deverá ocorrer em até 14 (quatorze) dias úteis do recebimento da ordem de serviço

5 – DA VIGÊNCIA E DO LOCAL

5.1 – A contratação terá a vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública, observando-se os dispositivos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

5.2 - O objeto do contrato refere-se a sede da Câmara Municipal de Igarapava – Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, cidade de Igarapava – SP, CEP: 14.540-000 e a entrega dos serviços deverá ser realizado no mesmo local indicado.

6 – DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO PROVIÓRIO E DEFINITIVO, DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 – São obrigações da CONTRATADA, além de outras estabelecidas em Edital e Contrato:

- a) manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b) apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivos, sempre que houver.
- c) fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, eventual Edital e contrato, prevalecendo, em caso de divergência, aquelas constantes no instrumento convocatório.
- d) correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- e) a CONTRATADA deverá recolher a A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos projetos, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77.
- f) executar diretamente o objeto da contratação, sendo que, eventual subcontratação deverá ser precedida de prévia comunicação e autorização da Administração Pública, que exigirá apresentação de habilitação necessárias ao contrato principal
- g) responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não possuem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- h) permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinentes visando ao cumprimento do item anterior.
- i) responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste serviço, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- j) responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste serviço.
- k) cumprir todas especificações previstas nos documentos que derem origem ao presente instrumento.
- l) aceitar as alterações unilaterais promovidas pela Administração Pública em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93.
- m) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- n) indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

6.2 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** rejeitará no todo ou em parte o recebimento do objeto desta licitação que esteja em desacordo com o Termo de Referência, Edital, Contrato e/ou Ordem e Serviço ou qualquer outro documento equivalente.

6.2.1 - A CONTRATANTE receberá o objeto e verificará o cumprimento dos termos, especificações e demais exigências em conformidade com o artigo 73 da Lei 8.666/93:

6.2.1.1 – Os serviços e obras serão recebidos provisoriamente pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto da licitação.

6.2.1.2 – Os serviços e obras serão recebidos definitivo com Emissão de Termo de Recebimento Definitivo após 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

6.3 – Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Igarapava poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

b) determinar sua complementação se houve diferença, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4 – O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras.

6.5 – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

6.6 – Admitir-se-á subcontratação, observados os requisitos exigidos para a contratação, ficando a CONTRATADA responsável pelos prazos e qualidade dos serviços objeto da contratação.

6.7 – Eventual subcontratação deverá ser precedida de prévia comunicação e autorização da Administração Pública, que exigirá apresentação de habilitação necessárias ao contrato principal.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1 - As aplicações das sanções administrativas serão em conformidade com a Lei nº 8.666/30 e alterações posteriores.

7.2 – Em caso de atrasos injustificados na execução do contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa diária de 0,5% do valor total do contrato.

7.3 – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

7.4 – Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada para sanar as irregularidades em 48 (quarenta e oito) horas, podendo o prazo ser ampliado mediante requerimento, que será decidido motivadamente pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Igarapava, conforme a complexidade da situação.

7.4 – No prazo previsto para regularização, poderá a CONTRATADA oferecer defesa, que, julgada improcedente pela CONTRATANTE, sujeitará aquela à penalidade de 0,5% do valor contratual por dia de atraso, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

7.5 – A multa aplicada a que alude os itens anteriores não impede que o órgão rescinda unilateralmente o contrato e aplique as penalidades previstas abaixo:

7.5.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, além das penalidades previstas acima, a Administração poderá, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

c) Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total do contrato;

d) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5.2 – O prazo de defesa será de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de aplicação de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5.3 – As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.5.4 – O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Igarapava dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação mediante guia de recolhimento oficial.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro.

8.2 – Ciência quando houver necessidade de repetição de medições, seja por falha da contratada ou porque os relatórios constarem que o cronograma não fora cumprido, deverá o fiscal retornar para realizar tantas medições quantas necessárias até a finalização de cada etapa de execução.

9 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto:

9.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.2 – De forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

9.3 – Por decisão judicial.

9.4 – No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra por escrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

9.5 – Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa do CONTRATADO.

9.6 – O CONTRATADO, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este processo administrativo é regido pela Lei nº 8.666/93 e nas omissões aplicam-se os princípios que compõem o regime jurídico administrativo e disposições do Código Civil.

FREDERICK REQUI MENDONÇA

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

_____(Razão Social), CNPJ _____, com sede à _____ (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, por seu representante legal infra-assinado Sr _____ (nacionalidade), _____ (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____ CPF _____ residentes à _____ (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO

Sr _____ (nacionalidade), _____ (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à _____ (logradouro), n.º _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____.

PODERES

Para representá-lo no Processo n.º 59/2023, Convite n.º 02/2023, promovida pela Câmara Municipal de Igarapava/SP, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário

Local e data

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite nº 002/2023

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref: **CONVITE nº 002/2023**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, nas hipóteses legalmente previstas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 59/2023

CARTA CONVITE Nº 02/2023

LEI Nº 8.666/93

CONTRATO N.º _____/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E

Aos XX dias do mês de XXXXXX de dois mil e vinte e três, **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **60.243.409/0001-60**, com sede na **Praça João Gomes da Silva, 548**, nesta cidade de **Igarapava-SP** denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. FREDERICK REQUI MENDONÇA**,

Portador do CPF n.º _____ e _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua/ Av _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a).

_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO TELHADO DO PLENÁRIO E DA RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA COM TROCA DE TELHAS, IMPERMEABILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME QUANTITATIVOS, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

FINANCEIRO, PLANILHAS E PROJETOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO, OS QUAIS FAZEM PARTE DESTE EDITAL.

- 1.2 A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço global.
- 1.3 Integram este contrato como se fiel e literalmente reproduzidos, o edital/ carta convite, o termo de referência, os projetos, planilhas, cronograma, proposta e demais apresentada pela contratada, bem como seus anexos.
- 1.4 A Câmara Municipal de Igarapava se reserva o direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições tantas vezes quantas necessárias forem, apontadas pela fiscalização da Câmara Municipal de Igarapava.
- 1.5 **Da Vigência do Contrato**
 - 1.5.1 O Contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Cláusula Segunda: Dos Preços, da Condição e Forma de Pagamento, da Recomposição dos Preços

- 2.1 A Câmara Municipal de Igarapava pagará à **CONTRATADA**, pelo serviço relacionado na Cláusula Primeira, o valor total de R\$ __.____,____ (_____), conforme previsto no Cronograma.
 - 2.1.1 O reajuste, que será anual, observará o índice IPCA, considerando data-base o dia do recebimento da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
- 2.2 Nos valor acima estão embutidos impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir agravá-lo, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.
- 2.3 A **CONTRATADA** deverá emitir fatura para pagamento com prazo de de 10 dias úteis, no mínimo.
- 2.4 A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente emitir NF-E – nota fiscal eletrônica, para contratação com administração pública municipal.
- 2.5 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas para habilitação, comprovando regularidade quanto à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

- 2.6 A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 2.5, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da **CONTRATADA**.
- 2.7 Não haverá atualização monetária nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no item 2.6.

Cláusula Terceira: Do Recebimento

- 3.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** rejeitará no todo ou em parte o recebimento do objeto que esteja em desacordo com este contrato, com o Termo de Referência ou a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
- 3.2 Os recebimentos provisório e definitivo se darão na forma do item 6.2.1 do Termo de Referência – Anexo VI.
- 3.3 As entregas deverão ocorrer no seguinte prazo:
- 3.3.1 O **prazo máximo de 14 (quatorze) dias úteis**, contados a partir da data da emissão de ORDEM DE SERVIÇO expedido pela Câmara Municipal de Igarapava conforme PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
- 3.3 Caso os serviços não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).
- 3.4 A contratada dará pela obra prazo de Garantia de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da mesma pela Câmara Municipal de Igarapava.

Cláusula Quarta: Da Fiscalização e da Responsabilidade Civil

- 4.1 A **fiscalização e gestão do contrato** ficarão sob a responsabilidade do(a) Senhor(a) _____, cargo de _____, da Câmara Municipal de Igarapava/SP – CPF/MF n.º _____; que manterá o acompanhamento de forma permanente, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.
- 4.2 A contratada poderá indicar agente de fiscalização.
- 4.3 A Câmara Municipal de Igarapava se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da Câmara Municipal de Igarapava.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

- 4.4 A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas decorrentes de eventuais danos causados pela falha na prestação do serviços ou pelo descumprimento contratual.
- 4.5 O recebimento pela Câmara Municipal não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Cláusula Quinta: Dos direitos e das obrigações

5.1 São direitos da contratante, além daqueles previstos na Carta Convite e seus aneoxs:

- 5.1.1 Receber os serviços objeto deste contrato nos termos e condições pactuados;
- 5.1.2 Alterar unilateralmente o contrato, nos casos previstos no art. 65, I, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, ou rescindí-lo administrativamente, conforme §1º, art. 79, da Lei de Licitações.

5.2 São direitos da contratada:

- 5.2.1 Receber remuneração pelos serviços prestados, pelo preço e condições previstos neste contrato;
- 5.2.2 Propor à contratante a melhor forma de prestação dos serviços objetos deste contrato.

5.3 São obrigações da contratante:

- 5.3.1 Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;
- 5.3.2 Acompanhar a execução dos serviços objeto deste contrato através de gestor nomeado para este fim;
- 5.3.3 Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada;
- 5.3.4 Comunicar à contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;
- 5.3.5 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato, notificando a contratada;
- 5.3.6 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas;
- 5.3.7 Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário.

5.4 Das obrigações da contratada:

- 5.4.1 Além das obrigações previstas na Carta Convite e no Termo de Referência, a contratada obriga-se a:
- 5.4.1.1 Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, ressalvado se previamente autorizada pela Administração Pública;
- 5.4.1.2 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

- 5.4.1.3 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
- 5.4.1.4 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste serviço, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 5.4.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste serviço;
- 5.4.1.6 Cumprir todas as especificações previstas nos documentos que derem origem ao presente instrumento;
- 5.4.1.7 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive sua proposta, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.4.1.8 Quando for o caso, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.4.1.9 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.4.1.10 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 5.4.1.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 5.4.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 5.4.1.12.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 5.4.1.12.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 5.4.1.12.3 o aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

Cláusula Sexta: Das alterações, acréscimos e supressões

6.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

6.2 Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

Cláusula Sétima: Dos casos de Extinção

7.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

7.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração; ou

7.1.3 por decisão judicial.

7.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

7.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado;

7.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos/ prerrogativas da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

7.5 A rescisão contratual, em favor da Câmara Municipal de Igarapava, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7.6 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação à Câmara Municipal e com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

7.7 A supressão, pela Câmara Municipal, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7.8 A suspensão da execução do Contrato por ordem escrita pela Câmara Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

7.9 Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelas Câmara Municipal de Igarapava, que totalizem o prazo superior a 240 (duzentos e quarenta) dias, não se



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

- 7.10 A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

Cláusula Oitava: Das Penalidades

- 8.1 Em caso de atrasos injustificados na execução do contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa diária de 0,5% do valor total do contrato.
- 8.2 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 8.3 Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada para sanar as irregularidades em 48 (quarenta e oito) horas, podendo o prazo ser ampliado mediante requerimento, que será decidido motivadamente pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Igarapava/SP, conforme a complexidade da situação.
- 8.4 No prazo previsto para regularização, poderá a CONTRATADA oferecer defesa, que, julgada improcedente pela CONTRATANTE, sujeitará aquela à penalidade de 0,5 % do valor contratual por dia de atraso, até o prazo de 30 dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.
- 8.5 A multa aplicada a que alude os itens anteriores não impede que o órgão rescinda unilateralmente o contrato e aplique as penalidades previstas abaixo.
- 8.6 Pela inexecução total ou parcial do contrato, além das penalidades previstas acima, a Administração poderá, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto no art. 87, da Lei 8.666/93, aplicar as seguintes **sanções**:
- Advertência**;
 - Multa** de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor total do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
 - Multa** de 15% (quinze por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total do contrato;
 - Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

8.7 O prazo de defesa será de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de aplicação de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.8 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

8.9 O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Igarapava/SP, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula Nona: Das Disposições Finais

9.1 As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela **Dotação Orçamentária:**

9.1.1

2 Câmara Municipal de Igarapava

01 Legislativo

01 01 Câmara Municipal de Igarapava

01 01 20 Serviços de Secretaria

01 031 Ação Legislativa

01 031 0011 Administração Legislativa

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 012 105.500,00

9.2 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

9.3 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Igarapava como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato.

9.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Igarapava, ___ de _____ de 2023.

Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP, representado pelo **Sr. Frederick Requi Mendonça**

Contratada:

Nome da contratada:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

(**) MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO TELhado DO PLENÁRIO E DA RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA COM TROCA DE TELHAS, IMPERMEABILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME QUANTITATIVOS, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS E PROJETOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO, OS QUAIS FAZEM PARTE DESTE EDITAL

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

d) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

e) é obrigação das contratantes cadastrar-se no CadTCESP, na forma do art. 2º, III, “a”, da Resolução nº 21/2022 do TCE/SP.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igarapava, ____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

ANEXO XI

REQUERIMENTO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL²

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (C.P.L) DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Processo nº 59/2023

Convite nº 02/2023

(Nome da empresa, endereço, CNPJ, telefone e email), solicita o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL desta Câmara Municipal na atividade de (descrever a atividade).

Para tal, anexamos os documentos necessários, conforme a Lei de Licitações nº 8.666/93 e declara que responde pela veracidade das informações prestadas e que comunicará as modificações que possam ocorrer.

Igarapava – SP, xx de xxxxxxxxxxx de xxxxx.

Nome da Empresa
(assinatura do responsável)

Atenção: anexar documentos necessários à habilitação jurídica.

² Atenção: para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, deverá a empresa encaminhar, juntamente a este requerimento, os documentos necessários à habilitação jurídica previstos no item 10.1 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(modelo de declaração para cadastro)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP

Processo nº 59/2023

Convite nº 02/2023

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida no endereço Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea e que não há qualquer impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Igarapava - SP, xxxxxx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome da Empresa
(assinatura do responsável)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Processo nº 59/2023

Convite nº 02/2023

O(A) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representante legal da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para os devidos fins que não exerce cargo ou função pública municipal impeditiva de relacionamento comercial com a administração pública municipal, conforme vedação legal contida no art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Igarapava -SP, xxxxxx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome da Empresa
(assinatura do responsável)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO

Processo nº 59/2023

Convite nº 02/2023

O(A) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representante legal da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para os devidos fins que há disponibilidade para execução dos serviços dentro do prazo estipulado no item 4.3³ do Edital/ Carta Convite e 4.1 do Anexo VI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Igarapava - SP, xxxxxx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome da Empresa
(assinatura do responsável)

³ [...] **4.3 O prazo de execução** dos serviços será de 14 (quatorze) dias úteis, observando-se:
4.3.1 - O prazo máximo de 14 (quatorze) dias úteis, contados a partir da data da emissão de ORDEM DE SERVIÇO expedido pela Câmara Municipal de Igarapava conforme PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA⁴

Processo nº 59/2023

Convite nº 02/2023

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Câmara Municipal de Igarapava e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Igarapava - SP, xxxxxx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome da Empresa
(assinatura do responsável)

Responsável Técnico da Empresa:

Registro CREA N.º ou CAU N.º:

⁴ Nota explicativa: Em caso de não realização de visita local, o presente ANEXO deverá ser preenchido como DECLARAÇÃO do conhecimento do local, dos serviços a serem executados e sua complexidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

Processo nº 59/2023

Convite nº 02/2023

A (a empresa licitante), por seu(s) Representante(s) devidamente qualificados infra-assinado(s), DECLARA que recebeu da Câmara Municipal de Igarapava todas as informações relativa a Execução referente a Carta Convite N.º. 02/2023, conforme Edital e seus anexos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições e climatológicas.

Igarapava - SP, xxxxxx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome da Empresa

(Nome do Responsável Designado e assinatura)

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi devidamente realizada, sendo mostrado o local e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada, e declaramos estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Igarapava - SP, xxxxxx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome da Empresa

(assinatura do responsável)